

**DECLARAÇÃO - CONFLITO DE INTERESSES**  
**(Decreto nº 26.051, de 2021)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito  
no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, ocupante do  
cargo/emprego público de \_\_\_\_\_ no  
âmbito do(a) \_\_\_\_\_, declaro, nos  
termos do art. 5º do Decreto nº 26.051/2021.

( ) incorrer em situação descrita como de conflito de interesses, a(s) qual(is)  
aponto no campo abaixo:

\_\_\_\_\_

( ) não incorrer em quaisquer das situações descritas como de conflito de  
interesses.

Dispõe o artigo 5º do Decreto nº 26.051, de 3 de maio de 2021:

“Art. 5º Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no  
âmbito do Poder Executivo Estadual, desde que tenha potencial lesivo ao bem  
jurídico, analisando em cada caso o nexos de causalidade e ato lesivo ao bem  
público nas seguintes hipóteses:

I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de  
terceiros, obtida em razão das atividades efetuadas;

II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de  
relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão  
do agente público ou de colegiado, do qual este participe;

III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza  
seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se  
como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou  
intermediário de interesses privados nos Órgãos ou Entidades da Administração  
Pública Direta ou Indireta do Estado de Rondônia;

V - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o  
agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins,  
em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada  
ou influir em seus atos de gestão;

VI - receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou  
de colegiado, do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos  
em regulamento; e

VII - prestar serviços, ainda que eventuais, à empresa cuja atividade seja  
controlada, fiscalizada ou regulada pelo Ente ao qual o agente público está  
vinculado.

Parágrafo único. As situações que configuram conflito de interesses estabelecidas neste artigo aplicam-se aos ocupantes dos cargos ou empregos mencionados no artigo 3º deste Decreto, ainda que em gozo de licença ou em período de afastamento.

” Declaro, ainda, possuir integral conhecimento das situações caracterizadoras de conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Executivo Estadual, consoante ao artigo 6º do Decreto nº 26.051, de 3 de maio de 2021, que assim dispõe:

“Artigo 6º Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Estadual:

I - a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, obtida em razão das atividades exercidas; e

II - no período de 3 (três) meses, nos termos deste Decreto, contados da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, no âmbito do Poder Executivo Estadual:

a) prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço à pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;

b) aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;

c) celebrar com Órgãos ou Entidades do Poder Executivo Estadual contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao Órgão ou Entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego, ressalvados os casos de cláusulas uniformes; ou

d) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante Órgão ou Entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

” Sob as penas do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (artigo 299 do Código Penal), reconheço, por fim, serem verídicas e integrais as informações por mim prestadas.

Rondônia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do declarante